

Contrato nº 001/DIAFI/2026-EBC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, página 04 em 26/02/2024 e página 01 em 24/05/2024, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência, Portaria-Presidente nº 140 publicada em 20/03/2025, pelo Diretor-Geral, **DAVID BUTTER NUNES** brasileiro, casado, graduado em Comunicação Social/Jornalismo, portador da Carteira de Identidade RG nº 50.192.056-0/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 086.556.017-05, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI, **RODRIGO OLIVEIRA DE FAR**, brasileiro, em união estável, servidor público, portador do Registro Geral - RG nº 50.278.338-2 SSP-SP e do CPF/MF N.º 007.540.626-86, residente e domiciliado em Brasília-DF.

CONTRATADA

A **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A.**, pessoa jurídica com sede com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF matriz sob o n.º 66.970.229/0001-67, com endereço postal na SCS Quadra 5, Bloco D, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70328-900, representada por seus Procuradores, a Diretora de Operações, **WANDA ALVES PEREIRA**, portadora da CNH nº 00772544429, CPF nº 635.317.046-72 e RG nº M5037017 SSP-MG, residente e domiciliada em Brasília/DF e pelo Gerente Técnico, **DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES**, portador da CNH nº 04691903986, CPF nº 018.958.585-42 e RG nº 763050822 SSP-BA, residente e domiciliado em Brasília/DF.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 53400-009366/2025-64**, à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de distribuição de sinais de televisão via cabo/satélite, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), com cessão dos respectivos equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF, nos termos dos **Tópicos A, D1 e F** do Termo de Referência.

PREÇO

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor mensal	Valor Anual
01 e 02	<u>Serviços Fixos:</u> - Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica + Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica, acrescido do Pacote Sócio PFC A + B + Paulista + Carioca + Gaúcho + Mineiro HD + Premiére Futebol Total.	Pacote de Serviços	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Item	Descrição dos serviços	Quant.	Conforme Demanda	Valor Anual
03, 04 e 05	<u>Serviços eventuais:</u> - Taxas de serviços técnicos + Taxa de Substituição de Equipamentos + Serviços Eventuais para contratação de canais exclusivamente esportivo que esteja transmitindo Campeonatos Estaduais.	Taxa + pacote opcional	R\$ 1.600,00 + R\$ 600,00	R\$ 2.200,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	229128
Fonte de Recurso:	1050A001FD
Plano Interno – PI:	6SLS356C066
Elemento de Despesa:	339039
Nota de Empenho:	2026NE000240
Emissão:	30/01/2026
Valor:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na celebração do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, sendo acompanhada sua real necessidade, com vistas a sua continuidade, desde que:

1.1. Os serviços venham sendo prestados regularmente;

1.2. A **CONTRATANTE** mantenha interesse na realização dos serviços;

2. A **CONTRATANTE** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a **CONTRATADA**, proceder a acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC/EBC.

3. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, de forma amigável ou judicial, conforme previsto no art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

3.1. A rescisão por ato unilateral, se dará nos casos previstos no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

3.1.1. As partes deverão se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 110, § 2º do RILC/EBC, caso não tenha interesse na continuidade do Contrato.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos **Tópicos A, N e Encarte A** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico L** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos no **Tópico F** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Tópicos F4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico E13** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico J** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico K** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico H** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico I** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico G** do Termo de Referência, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico E8** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores referenciados na **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico E10** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** -

17.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico E** do Termo de Referência.

17.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.6. O contrato assinado em digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a data da última assinatura dos signatários, seja do Contratante ou Contratada, caso outra data não tenha sido estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 85, de 13/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Na data da assinatura eletrônica.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
CONTRATANTE

DAVID BUTTER NUNES
Diretor-Geral
Portaria Presidente nº 140/2025

RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A
CONTRATADA

WANDA ALVES PEREIRA
Diretora de Operações

DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES
Gerente Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira de Faria, Diretor de Administração, Finanças e Pessoas**, em 04/02/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Butter Nunes, Diretor(a)-Geral**, em 05/02/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197217** e o código CRC **493179C9**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-009366/2025-64

SEI nº 0197217